



certos direitos, como aquelas que impõem quarentena ou isolamento, limitando a livre circulação de pessoas. Ao mesmo tempo, a atenção cuidadosa aos direitos humanos como o da não discriminação, ou princípios de direitos humanos como o da transparência e do respeito à dignidade humana podem promover uma resposta efetiva em meio à turbulência e a perturbação que inevitavelmente resultam em tempos de crise, e podem limitar os prejuízos que podem vir da imposição de medidas excessivamente amplas que não respeitam as exigências dos direitos humanos.

O objetivo desta indicação é fornecer uma visão geral e coletiva das preocupações em relação ao crescente número de pessoas que testaram positivos para o Covid - 19 e os óbitos registrados em nosso município, conforme se vê em folhas em anexo. Por fim, apresentamos ao Comitê Gestor de Combate e Enfrentamento Emergencial ao Covid - 19 em nosso município as seguintes indicações:

1ª) Controle Emergencial de funcionamento da feira livre do nosso município, com abertura de funcionamento às 6:00 até às 15:00;

2ª) Que o funcionamento da feira livre seja em apenas 03 (três) dias na semana;

3ª) Separação das barracas dos feirantes durante toda comercialização com distanciamento de uma para outra de aproximadamente 02 (dois) metros;

4ª) Obrigatoriedade do uso de máscaras por parte dos feirantes enquanto comercializa seus produtos e também o uso de álcool/gel em cada barraca;

5ª) Em caso de descumprimento destas medidas, o feirante ficará suspenso de comercializar seus produtos enquanto durar as medidas de controle social;

6ª) O comércio funcionará das 6:00 até às 15:00 horas, com exceções das farmácias, postos de combustíveis, bottacharias, clínicas e lojas de produtos veterinários tão somente;

7ª) Estabelecer o toque de recolher às 21:00 horas, sendo que o perímetro urbano e rural será monitorado pela Companhia de Polícia Militar para que aja o devido cumprimento deste posterior decreto;

8ª) Apenas os Deliverys funcionarão até às 22:00 horas.

g<sup>3</sup>) O prazo para cumprimento destas medidas será de 15 (quinze) dias podendo postergar o mesmo mediante análise dos casos existentes após o término deste prazo.

Plenário José Darnião da Silva, 06 de Julho de 2020.

VEREADORES:

- 1) *Dr. Marcos Jefferson Rodrigues Silva*
- 2) *Roberto Fernando Soares Mendes*
- 3) *Dr. Sérgio da Silva Costa*
- 4) *Edson Souza Silveira Santos*
- 5)
- 6)
- 7)
- 8)
- 9)
- 10)
- 11)



prefeituradeumbauba

...



# Boletim Covid-19

06/07/2020 às 21h

